



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

PMH - SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA
URBANA - SLU
REGISTRADO
LIVRO Nº: _____ Fto.: 4657
Nome: *Remita* B.M.: _____
Data: 20/10/23

SLU
SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA

258
U

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR Nº 39/2019

PROCESSO Nº 01-098.362/19-23

CONTRATANTES: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU E VIAÇÃO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA - VINSOL.

OBJETO: CESSÃO DE USO DE CARTÕES VINSOLCARD DE VALE-TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS DE TRANSPORTE

VALOR GLOBAL: R\$14.224,01 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E UM CENTAVO)

A SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.200, de 27/08/73, com sede na Rua Tenente Garro nº 118, 8º andar, Santa Efigênia, nesta Capital, neste ato representado por seu Superintendente Sérgio Luiz Soares de Souza Costa, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **VIAÇÃO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA - VINSOL**, com sede na Avenida Expedicionário Romeu Jerônimo Dantas, nº 1388, bairro Rosário I, Sabará/MG, CEP 34.555-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.314.643/0001-78, neste ato representado pelo sócio Paulo Henrique de Moraes Matos, CPF nº 534.445.746-49, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que tem por objeto a CESSÃO DO USO dos cartões Vionscolcard de vale transporte, observados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e de suas alterações, os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato SLU/DR.JUR N.º 039/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CNCL/cncl



253
U

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Com supedâneo na Cláusula Nona do contrato e no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 193(cento e noventa e três) dias o prazo de vigência contratual, a partir da data de 21 de outubro de 2023 à 30 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

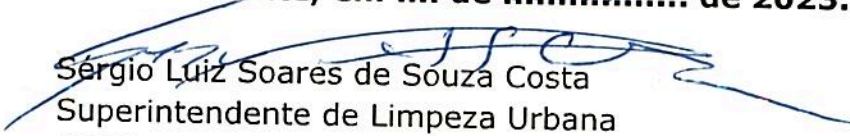
O presente aditivo importará no valor total R\$14.224,01 (quatorze mil, duzentos e vinte e quatro reais e um centavo) devidamente aprovado na CCG de nº 2845/2023 e correrá à seguinte dotação: 2708.1100.17.512.046.2.900.0001.339049.01.1.500.000.0000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÃO FINAL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato e respectivos aditivos, não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, em 18 de outubro de 2023.


Sérgio Luiz Soares de Souza Costa
Superintendente de Limpeza Urbana

CONTRATANTE


Paulo Henrique de Moraes Matos
Sócio - Viação Nossa Senhora da Conceição Ltda.

CONTRATADA